



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.155/2016, de 28 de abril de 2016.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 02/05/2016

Lucas C. de Sousa

Secretário de
Administração e Planejamento

O Prefeito Municipal, **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**,
PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

*"Concede Revisão Geral Anual aos
Subsídios dos Secretários, do Prefeito e
Vice Prefeito, e dá outras providências."*

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos
secretários, do prefeito e Vice Prefeito do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de
abril de 2016, no percentual de 9,90714% segundo a variação no período dos últimos 12
meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2016, observados os
limites legais.

Parágrafo Único - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste
artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, como também pela
Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém
retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 28 dias
mês de abril de 2016.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito